



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### Da definição do objeto:

1.1. Compra emergencial, para aquisição de peças e serviços para conserto de micro-ônibus placa IRZ2759, marca: IVECO/CITY CLSS 70C16, do transporte escolar,

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos o conserto em regime emergencial pois o veículo apresentou problemas no freio pondo em risco a segurança dos alunos, como o setor de transporte não dispunha de outro veículo para substituir, a solução mais vantajosa seria o conserto emergencial para não prejudicar a frequência dos alunos na escola.

2.2. Tendo por justificativa a necessidade da manutenção deste veículo por atender o transporte de alunos de rede municipal de ensino, obedecendo a lei nº 9394/96, art. 70, VIII, do transporte escolar.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Mediante a necessidade primordial em atender a necessidade dos alunos na continuidade com o cronograma do calendário escolar, e pela necessidade de se concluir o processo no menor tempo possível, não foi possível a Secretaria esperar até o processo licitatório estar concluído, visto que ainda está em fase inicial e o veículo destinado ao transporte dos alunos da EMEF São João Batista e EMEF Dagoberto Barcelos não estar em condições de uso, foi solicitado pelo setor de transporte escolar a autorização para o conserto emergencial do veículo, o qual foi autorizado pela Secretária, estando em anexo toda documentação.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm como natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação pretendida é por dispensa de valores em regime emergencial, conforme artigo 75 incisos VIII, da Lei 14.133/2021.

4.3. Visto sua especificidade e o primordial atendimento a segurança dos alunos, que está gerando grande preocupação, em razão de que os tramites licitatórios são extremamente demorados pelos seus processos burocráticos.

#### 4.4. Descrição do item e a quantidade da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL
1	Disco de Freio Dianteiro		2	VALOR UNITÁRIO R\$350



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

				VALOR TOTAL R\$700
2	Jogo Pastilha Freio Dianteiro		1	VALOR UNITÁRIO R\$181,50 VALOR TOTAL R\$181,50
3	Rolamento Cubo Roda Dianteiro		2	VALOR UNITÁRIO R\$350,09 VALOR TOTAL R\$700,18
4	Jogo Pastilha Freio Traseiro		1	VALOR UNITÁRIO R\$160,00 VALOR TOTAL R\$160,00
5	Bucha Est. Dianteira		4	VALOR UNITÁRIO R\$15,00 VALOR TOTAL R\$60,00
6	Bucha Barra Est. Traseira		2	VALOR UNITÁRIO R\$120,00 VALOR TOTAL R\$240,00
7	Suporte Cardan c/ rolamento		1	VALOR UNITÁRIO R\$320,00 VALOR TOTAL R\$320,00
8	Bucha Olho Mola Tração		4	VALOR UNITÁRIO R\$95,00 VALOR TOTAL R\$380,00
9	Bucha Suspensão Dianteira Sup.		6	VALOR UNITÁRIO R\$130,00 VALOR TOTAL R\$780,00
10	Bucha Suspensão Dianteira Inf.		2	VALOR UNITÁRIO R\$130,00 VALOR TOTAL R\$260,00
11	Manete Freio Traseiro		1	VALOR UNITÁRIO R\$150,00 VALOR TOTAL R\$150,00
12	Tube Líquido Freio		2	VALOR UNITÁRIO R\$22,00 VALOR TOTAL R\$44,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

13	Mão de obra geral (Dianteira, traseira, buchas, discos e carda)		1	VALOR UNITÁRIO R\$1440,00 VALOR TOTAL R\$1.440,00
----	---	--	---	--

**4.5 – Estimativa do valor da contratação:**

Valor Total R\$ 5.415,68

Método matemático aplicado: Menor preço, das cotações adquiridas.

Cotações das empresas, em anexo.

**5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** A empresa é responsável pelo descarte correto das peças, primando sempre pelo seguimento das regras e Leis que regem o descarte de peças.

**6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**6.1. Do prazo**

Visto sua especificidade o prazo será em caráter emergencial, devendo a empresa atender de imediato o objeto solicitado.

**6.2. Do local**

O local da entrega conforme orientação do responsável pelo transporte escolar.

**6.3. Das condições do pagamento**

O pagamento se dará após a concretização de todas as fazes necessárias para a conclusão do objeto da contratação.

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**6.4. MODELO DE CONTRATO**

A Nota de Empenho será o contrato nesse processo de compra, fundamentada no artigo 95, inciso I e II, da lei nº 14.133/2021.

**6.5. Da dotação orçamentária**

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO	
Programa de Trabalho	2.133
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.30.00.00.00
Código Reduzido	5149/5233-5465
Fonte de Recurso	1550

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato obtido;
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, com relação ao objeto desta contratação.
- 8.3.** Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

### **10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1.** A CONTRATANTE cumprirá com a execução total do contrato.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

- 12. ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do Contrato: Fiscal S.r. Joel Ilha Ribeiro, matrícula 15202 e Gestor o servidor municipal S.r. Sullivan Rosa da Cruz, matrícula-471887.

### **14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

  
Carla M. Pêres

Setor de Controle Interno SEDUC  
Matrícula 1477732-8/1

  
Gislaine Huerta  
Secretária de Município  
de Educação  
Portaria 25.195/2023